



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **UNA Seguros, S.A.** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 82.099.449 euros e um total de capital próprio de 8.746.652 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 15.773.719 euros), a conta de ganhos e perdas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de variações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **UNA Seguros, S.A.** em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor Segurador, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Mensuração dos instrumentos financeiros (incluindo o reconhecimento da imparidade) (64.535.280 euros)

Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de ativos disponíveis para venda e ativos financeiros detidos para negociação, totalizam 43.779.893 euros e 20.755.387 euros, respetivamente, representando cerca de 79% do ativo.

O Risco

A mensuração destes ativos é efetuada ao justo valor de acordo com a respetiva política contabilística que se encontra detalhada na nota 2.3.7 das notas anexas às demonstrações financeiras. A Entidade determina se existe imparidade nos seus ativos financeiros de acordo com o descrito na alínea v) Imparidade, da referida nota.

O justo valor para a maioria dos ativos, que compõem a carteira de ativos disponíveis para venda e ativos financeiros detidos para negociação, é determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo ou através de *price providers*. As avaliações são obtidas através de preços de mercado ou de metodologias de avaliação os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Conforme referido na nota 35 das notas anexas às demonstrações financeiras, o justo valor depende de fatores como as condições económicas e *spreads* praticados no mercado, entre outros.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliação do desenho e implementação pela Entidade dos controlos internos relevantes ao nível da mensuração e reconhecimento das operações com a sua carteira de instrumentos financeiros;
 - Teste à valorização dos ativos disponíveis para venda e dos ativos financeiros detidos para negociação, com vista a aferir da razoabilidade do justo valor reconhecido pela Entidade, tendo em consideração fontes de preços externos e análise aos principais pressupostos considerados na valorização;
 - Teste à imparidade dos ativos disponíveis para venda, que apresentam sinais de imparidade, analisando o risco de crédito dos emitentes;
 - Avaliação da adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.
-

Provisão para Sinistros – (excepto Provisões Matemáticas de Acidentes de Trabalho – Pensões) (32.427.092 euros)

Em 31 de dezembro de 2022, a Provisão para sinistros, no valor de 32.427.092 euros, representa cerca de 44% do Passivo à mesma data, conforme nota 26 às demonstrações financeiras.

O Risco

A provisão para sinistros corresponde aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR) e aos custos diretos e indiretos associados à sua regularização no final do exercício. As provisões para sinistros não são descontadas.

As responsabilidades com sinistros são inerentemente incertas, envolvendo a sua estimativa um grau de julgamento significativo por parte do Conselho de Administração da Entidade.

Com base na experiência passada de regularização/liquidação de sinistros e outros pressupostos explícitos ou implícitos e através da aplicação de métodos estatísticos, a Entidade calcula a sua melhor estimativa do valor da provisão para sinistros.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliação do desenho e implementação pela Entidade dos controlos relevantes ao nível da sua política de provisionamento para sinistros;
 - Realização de testes que compreenderam, entre outros, a aplicação de técnicas atuariais reconhecidas (análises *run-off*) na estimativa do valor da provisão para sinistros;
 - Avaliação da metodologia e dos pressupostos significativos utilizados pela Entidade na estimativa do valor da respetiva provisão para sinistros;
 - Realização de uma análise de tendência com o objetivo de identificar inconsistências com períodos anteriores;
 - Avaliação da informação produzida pela área de atuariado da Entidade;
 - Avaliação da adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.
-

Provisão para Sinistros – Provisões Matemáticas de Acidentes de Trabalho (pensões) (7.092.851 euros)

Em 31 de dezembro de 2022, do montante da Provisão para Sinistros, 7.092.851 euros são referentes às provisões matemáticas de acidentes de trabalho (pensões), conforme nota 26 às demonstrações financeiras da Entidade e representa cerca de 10% do Passivo à mesma data.

O Risco

A estimativa das provisões matemáticas de Acidentes de Trabalho é uma área que envolve um grau de julgamento significativo por parte do Conselho de Administração da Entidade, nomeadamente (i) o valor total estimado com responsabilidades de longo prazo para com os sinistrados (o qual, para além dos requisitos legais e normativos que devem ser observados, depende de um amplo conjunto de pressupostos económicos e atuariais usados como *inputs* para estimar esses passivos de longo prazo) e (ii) o rendimento esperado dos ativos afetos à cobertura dessas responsabilidades, incluindo as taxas de reinvestimento.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliação do desenho e implementação pela Entidade dos controlos relevantes ao nível da sua política de provisionamento para sinistros;
 - Realização de testes, os quais compreenderam, entre outros, a avaliação da adequação (i) das metodologias e pressupostos significativos utilizados pela Entidade na projeção dos seus passivos relativos a contratos de seguros e (ii) da taxa de retorno esperada dos ativos, incluindo as taxas de reinvestimento;
 - Avaliação da informação produzida pela área de atuariado da Entidade;
 - Avaliação da adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.
-

Aplicação do pressuposto da continuidade por parte do Órgão de Gestão na preparação das demonstrações financeiras

O Risco

No âmbito da preparação das demonstrações financeiras, conforme descrito na nota 2.1, o Órgão de Gestão deve efetuar uma avaliação da aplicação do pressuposto da continuidade, em conformidade com a exigência do relato financeiro aplicável ao Setor em Portugal.

A apreciação pelo Órgão de Gestão da capacidade da Entidade para prosseguir em continuidade envolve efetuar um julgamento, num determinado momento, acerca do desfecho futuro, que é por definição incerto, de acontecimentos ou condições futuras, por um período não inferior a 12 meses após a data do balanço.

O grau de incerteza associado aumenta quanto maior for o período de análise, a natureza, dimensão e complexidade do negócio, bem como a fiabilidade da informação disponível quando é realizado.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Análise preliminar das demonstrações financeiras e rácio de solvência a 31 dezembro 2022;
- Realização de reuniões com os órgãos de Gestão e Supervisão da Entidade, bem como o Regulador (“ASF”), de modo a entender o plano estratégico para os próximos anos;
- Leitura e análise das comunicações entre a Gestão e a ASF sobre esta matéria;
- Análise da carta conforto emitida pelo Acionista à Gestão a dar garantia de apoio futuro para que a Entidade continue a exercer a sua atividade dentro dos requisitos obrigatórios de solvência exigidos pela ASF;
- Verificação do efetivo aumento de capital na Entidade, no montante de 10 milhões de euros, aprovado em 28 de abril de 2023 pela Assembleia Geral de Acionistas;
- Análise do plano de recuperação aprovado pelo Órgão de Gestão da Entidade e enviado à ASF em 8 de maio de 2023;
- Avaliação da adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor Segurador, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez para auditar o ano de 2020 e completar o mandato compreendido entre 2019 e 2022 na assembleia geral de acionistas realizada em 15 de janeiro de 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 18 de maio de 2023.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Relatório de Conclusões Factuais do Revisor Oficial de Contas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (no âmbito da Solvência II);
 - Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os modelos quantitativos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (no âmbito da Solvência II);
 - Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (no âmbito da Solvência II); e



- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno quanto aos procedimentos específicos para o combate ao Branqueamento de Capitais e à Política Antifraude nos termos do n.º 2 da Circular n.º 1/2017 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

22 de maio de 2023

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)

representada por

José Manuel Horta Nova Nunes

(ROC n.º 1581 e registado na CMVM com o n.º 20161191)